

LEI Nº 1.000/2002

SUMULA:- Dá denominação ao Conjunto Habitacional do Programa CASA FELIZ II em Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:-

ART. 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional MARIA ISABEL DE BARROS, o conjunto de 24 Casas Populares do PROGRAMA CASA FELIZ II da COHAPAR, na cidade de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 04 DE JUNHO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal